



**Rainforest Alliance Certified™**  
Relatório de Auditoria para Administradores de  
Grupo

*Resumo Público*

**Associação dos Produtores de Cafes  
Naturais no Sul de Minas - Natural Estate  
Coffee**



**Imaflora – Instituto de Manejo e  
Certificação Florestal e Agrícola**

Estrada Chico Mendes, 185  
Piracicaba – SP – Brasil  
CEP 13426-420

Email: [pca@imaflora.org](mailto:pca@imaflora.org)

Telefone: 55 19 3429 0800

**Produto(s) do grupo:** Café

**Data do Resumo Público:** 15/10/2020

**Data do envio do relatório:** 17/09/2020

**Data do início da auditoria:** 03/08/2020

**Data do final da auditoria:** 05/08/2020

**Auditores(as):** Frederico Augusto Reis Caldeira (auditor líder)  
Vinícius Gozzo Figueiredo

**Revisor:** Alessandro Rodrigues

## 1. Resumo de auditoria

### 1.1. Resumo de resultados (público)

#### Administrador do Grupo

Resultados					
Resultado da Auditoria		Not Applicable	Certification		
Pontuação	Critérios Críticos	-	100,00%		
	Nivel C	-	84,44%		
	Nivel B	-	-		
	Nivel A	-	-		

#### Propriedades da amostra (público)

Nome da Propriedade	Critérios Críticos	Nivel C	Nivel B	Nivel A	
Agro Ouro	100,00%	69,23%	-	-	
Faz. Capetinga e Sassafráz	100,00%	71,79%	-	-	

(\*) Pequeño productor

### 1.2. Conclusão da equipe auditora (público)

A equipe de auditores conclui que o grupo Associação dos Produtores de Cafés Naturais no Sul de Minas - Natural Estate Coffee Cumple con los requerimientos de Año 1 - Nivel C com a versão vigente dos documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável. A decisão é de responsabilidade do Organismo de Certificação

## 2. Auditoria (público)

### 2.1. Documentos normativos utilizados

Esta auditoria foi conduzida com base nos seguintes documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável, aplicáveis conforme o escopo:

- X Regras de certificação, Julho 2017 (Versão 1.2)
- X Norma RAS para Agricultura Sustentável, Julho 2017 (Versão 1.2)
- X Lista para Gestão de Agroquímicos, Julho 2017 (Versão 1.2)

## 2.2. Escopo (público)

Esta auditoria inclui a avaliação de desempenho do sistema interno de gestão e do sistema de gestão social e ambiental do administrador de grupo com respeito aos critérios aplicáveis dos documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável. As áreas e cultivos incluídos no escopo da certificação são indicados no seguinte quadro:

<b>Escopo da propriedade e uso da terra (ha)</b>	
<b>Ambiental</b>	
Áreas de Conservação (Reserval Legal)	149,89
Outras áreas de conservação	38,03
<b>sub total</b>	<b>187,92</b>
<b>Cultivos Certificados</b>	
Café	661,61
<b>sub total</b>	<b>661,61</b>
<b>Outras Áreas</b>	
Pastagem	14,46
Uva	20,70
Pousio	10,00
Outro uso*	-
Infra estruturas	29,79
Outras estruturas*	-
<b>sub total</b>	<b>74,95</b>
<b>Total do Escopo</b>	<b>924,48</b>

(\*) altere o tipo de uso se necessário

### 2.3. Acordo de confidencialidade (público)

A equipe auditora que elaborou este documento assume o compromisso de confidencialidade ante o grupo auditado no manejo e uso da informação das propriedades, adquirida durante o transcurso da auditoria. O organismo de certificação contratado mantém cópias das declarações de confidencialidade assinadas pelos auditores e equipe.

### 2.4. Resumo público

A descrição geral da grupo, da auditoria (escopo e equipe auditora), assim como as não conformidades identificadas durante a presente auditoria estará disponível ao público no portal eletrônico do Organismo de Certificação contratado.

### 2.5. Amostragem (público)

#### 2.5.1. Critérios para seleção da Amostra

Foram selecionadas as fazendas com maior representatividade deste aumento de escopo

#### 2.5.2. Lista das propriedades da Amostra (público)

#	Nome da Propriedade	Área da fazenda	Área de produção
1	Agro Ouro	115,00	94,00
2	Faz. Capetinga e Sassafras	546,00	386,00

### 3. Descrição de não conformidades

#### 3.1. Administrador de Grupo

Critério	Auditoria Anterior	Auditoria Atual	Não Conformidade (público)
1.5		<b>CUMPRE</b>	A administração da fazenda implementa um mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação.
1.6		<b>CUMPRE</b>	A administração da fazenda demonstra compromisso com a certificação e com o cumprimento desta norma.
1.7		<b>NÃO CUMPRE</b>	O administrador do grupo e a administração da fazenda desenvolveram para o critério 1.7 da norma RA um PDCA (Planejamento, Desenvolvimento, Controle e Ação) sem considerar o cultivo de uva na FM2.
1.8		<b>NÃO CUMPRE</b>	A administração da fazenda e o administrador de grupo não desenvolvem e implementam um plano de capacitação para ensinar os trabalhadores nas competências necessárias para que executem seu trabalho e cumprir com esta norma.
1.13		<b>CUMPRE</b>	O administrador do grupo mantém registros de inscrição de todos seus membros que incluem nome, informação de contato, gênero, idade, localização, cultivos e áreas de produção.
1.14		<b>CUMPRE</b>	O administrador de grupo avalia a conformidade de cada membro com a Norma RA por meio de inspeções internas.
3.23		<b>NÃO CUMPRE</b>	Plano de Manejo Integrado de Pragas e Doenças não contempla a realidade da FM2. O Plano da FM2 não considera o cultivo de uva, o uso e reprodução de microorganismos para controle biológico.
3.24		<b>NÃO CUMPRE</b>	As Fazendas realizam monitoramentos de pragas e doenças sem registrar condições climáticas durante a infestação.
3.38		<b>NÃO CUMPRE</b>	As fazendas possuem plano de manejo de resíduos mas não foi implementado de forma a facilitar a reciclagem. Ocorre destinação de material reciclável para aterro sanitário municipal. Resíduos contaminados com óleo não estão sendo totalmente separados na FM2.
4.4		<b>CUMPRE</b>	Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e participar de uma organização de trabalhadores de sua livre escolha, sem influência ou interferência da administração da fazenda, seus donos. Os trabalhadores têm o direito de negociar coletivamente suas condições de trabalho em um acordo de negociação coletiva. Os trabalhadores estão completamente protegidos contra todo ato de discriminação ou represálias por motivos de afiliação.
4.8		<b>CUMPRE</b>	A administração da fazenda não se envolve em acordos ou práticas destinadas para eliminar ou reduzir a remuneração e os benefícios aos trabalhadores.
4.9		<b>CUMPRE</b>	A administração da fazenda implementa mecanismo de queixas ou reclamações para a proteção dos direitos dos trabalhadores. A administração da fazenda informa aos trabalhadores sobre seu direito a ter acesso a sistemas externos de queixa e reclamações, tais como as Entidades de Certificação Credenciados ou autoridades locais.
4.12		<b>CUMPRE</b>	Produtores, trabalhadores e suas famílias têm acesso à água potável.
4.13		<b>CUMPRE</b>	Quando a administração da fazenda fornece as moradias aos trabalhadores e suas famílias, isto inclui: a) ausência de ratos, camundongos, insetos e parasitas, ou condições que favoreçam suas populações e que possam causar doenças ou carregar parasitas transmissores de doenças; b) pisos secos; c) proteção contra chuva, vento, ou condições de clima frio; d) ausência de condições que representem ameaças iminentes para a saúde ou segurança dos ocupantes; e) um registro dos trabalhadores e membros de suas famílias que vivem em moradias oferecidas pela administração; f) cama separada para cada trabalhador; g) portas com mecanismos para fechar.

4.14		<b>CUMPRE</b>	A administração da fazenda desenvolve e implementa um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes. O plano de SSO descreve e classifica os riscos em termos da frequência de ocorrência potencial e do potencial perigo ou impacto e indica a comunicação, capacitação, equipamento e procedimentos, incluindo exames médicos e primeiros socorros, necessários para a prevenção ou redução dos riscos classificados como altos para a saúde do trabalhador ou das outras pessoas nas instalações da fazenda. A administração da fazenda nomeia um funcionário de SSO que vai ser responsável por assegurar a implementação do plano de SSO.
4.16		<b>CUMPRE</b>	A administração da fazenda capacita todos os trabalhadores, e o administrador de grupo capacita todos os membros do grupo ou seus representantes que manipulam ou entram em contato com pesticidas, ou outras substâncias com risco potencial a saúde.
4.29		<b>NÃO CUMPRE</b>	Se for fornecido um cálculo de salário decente, a administração da fazenda e o administrador de grupo não implementam e documentam um plano de salário decente para avançar em direção ao pagamento de um salário decente. Na ausência de cálculo de salário decente, a administração da fazenda e o administrador de grupo avaliam o atual acesso dos trabalhadores e suas famílias a serviços de saúde e educação básica e desenvolvem e implementam um plano para dar acesso a estes serviços.
4.36		<b>NÃO CUMPRE</b>	A administração da fazenda e o administrador de grupo analisam os níveis de colinesterase dos trabalhadores que manipulam organofosforados ou carbamatos de classe II e III da OMS17. Estes exames são realizados antes que os trabalhadores apliquem estas substâncias pela primeira vez na fazenda e, periodicamente desde que permaneçam nesta atividade. A administração da fazenda e o administrador de grupo oferecem outros postos de trabalho que não envolve o uso destes produtos químicos, para os trabalhadores que manipulam agroquímicos com resultados fora dos níveis aceitáveis de colinesterase.

### 3.2. Não conformidades recorrentes das propriedades da Amostra

As não conformidades recorrentes em critérios específicos significam que, do total da amostra auditada, mais de 20% da amostra obteve uma não conformidade em dito critério. Para obter mais informações e detalhes dos critérios avaliados de cada fazenda membro, solicite ao Organismo de Certificação a respectiva informação.

Critério	Número da fazendas		Descrição
	Auditoria Anterior	Auditoria Atual	
1.1			As Fazendas possuem documentos para uma avaliação inicial com informações detalhadas sobre os cultivos, usos de solo e áreas ocupadas. As informações estão documentadas e organizadas. Área de Reserva Legal da FM1 é compensada fora da propriedade. No momento da auditoria não foi apresentado mapa ou CAR desta área e aberto uma não conformidade. Com o envio destes documentos e análise de causa, a não conformidade foi encerrada.
1.2			A produção é estimada por talhão e são registrados os volumes colhidos garantindo que o volume vendido como certificado não excede o volume colhido nas fazendas. Existem registros de produção, colheita, controles de beneficiamento e vendas do café.
1.3			As fazendas seguem procedimento padrão do administrador do grupo para garantir rastreabilidade na produção. As informações são documentadas para controle das etapas de terreiro, secagem, tolha e beneficiamento.
1.4			Uma avaliação de impacto ambiental e social independente (ESIA) foi realizada, quando assim o requeira a lei aplicável ou quando as mudanças propostas excedam os parâmetros ESIA.
1.5			A administração da fazenda implementa um mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação.
1.6			A administração da fazenda demonstra compromisso com a certificação e com o cumprimento desta norma.

1.7	1	O administrador do grupo e a administração da fazenda desenvolveram para o critério 1.7 da norma RA um PDCA (Planejamento, Desenvolvimento, Controle e Ação) sem considerar o cultivo de uva na FM2.
1.8	2	A administração da fazenda e o administrador de grupo não desenvolvem e implementam um plano de capacitação para ensinar os trabalhadores nas competências necessárias para que executem seu trabalho e cumprir com esta norma.
2.1		Áreas de Alto Valor para a Conservação (AVC) são mantidas conservadas dentro das Fazendas e não houve degradação identificada que possa ter ocorrido desde 1º de novembro de 2005.
2.2		Os ecossistemas naturais são conservados e não houve degradação em áreas com florestas ou outros ecossistemas naturais que possa ter ocorrido após 1º de janeiro de 2014.
2.3		As fazendas não estão inseridas e não possuem divisas com áreas protegidas.
2.4		A caça ou sacrifício de animais, ameaçados de extinção ou protegidos por lei, não são praticados dentro das Fazendas.
2.7	2	Foi desenvolvido um plano para adequação de talhões nas Fazendas que será implementado após a próxima safra. Existe um cronograma no Plano Ambiental das Fazendas para adequação de talhões que estão próximos a Área de Preservação Permanente. Na FM1 são cerca de 0,28 ha e na FM2 algumas plantas de café.
3.1		As Fazendas destinam água residual longe de ecossistemas aquáticos. As estruturas para processamento de café possuem sistema de caixas de decantação para tratamento da água residual em conformidade com a norma RA.
3.2		As Fazendas possuem sistema para tratamento de todo o esgoto gerado na propriedade e não são descarregados em ecossistemas aquáticos.
3.3		
3.4		As Fazendas utilizam produtos legalmente registrados e permitidos pela norma RA. As informações são registradas em listas de produtos utilizados, receituários agrônômicos e ordens de serviço. Na FM1 ocorre uso de Imidacloprido com base na lista de uso excepcional da norma RA.
3.5		As Fazendas não utilizam aeronaves para aplicação de pesticidas.
3.6		As Fazendas não cultivam organismos geneticamente modificados (OGM), nem reembalam ou processam produtos que contenham OGM.
3.7		Todo o esgoto humano é destinado para tratamento em conformidade com a norma RA e não são utilizados nas atividades de produção ou processamento.
3.16	1	Um sistema de irrigação está sendo instalado no cultivo de uva na FM2 e não foi apresentado um projeto para garantir eficiência no uso da água para evitar erosão e salinização do solo.
3.20	1	Água cinzenta em residência de funcionário na FM1 não possui sistema de drenagem ou tratamento, sendo destinada sobre o solo.
3.23	1	Plano de Manejo Integrado de Pragas e Doenças não contempla a realidade da FM2. O Plano da FM2 não considera o cultivo de uva, o uso e reprodução de microorganismos para controle biológico.
3.24	2	As Fazendas realizam monitoramentos de pragas e doenças sem registrar condições climáticas durante a infestação.
3.27	1	Na FM1 existe uma parte de um talhão com cultivo de café que está próxima a ecossistema aquático. Existe um plano para abandono desta área após a próxima safra.
3.28	2	As Fazendas não possuem em sua totalidade as barreiras vegetais necessárias para o cumprimento dos parâmetros da norma RA.
3.29	1	Na FM1 não há informação documentada que comprove a implantação de procedimento para mitigação de risco aos polinizadores.
3.31	1	Na FM1 não houve devolução de produtos proibidos e vencidos antes da auditoria, ou separação conforme a norma RA.
3.33	1	Na FM2 os recipientes de pesticidas utilizados estavam armazenados em ambiente aberto, sem proteção.
3.37	1	Na FM2 as práticas de armazenamento, tratamento e depósito de resíduos não estão totalmente implementadas. Em residência de funcionário ocorre queima de lixo oferecendo riscos ao meio ambiente, saúde e segurança das pessoas.

3.38	2	As fazendas possuem plano de manejo de resíduos mas não foi implementado de forma a facilitar a reciclagem. Ocorre destinação de material reciclável para aterro sanitário municipal. Resíduos contaminados com óleo não estão sendo totalmente separados na FM2.
4.1		Todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou escravo são proibidas.
4.2		Os trabalhadores são tratados com respeito, e em nenhuma circunstância são objeto de ameaças, assédio ou abuso sexual, nem maltrato verbal, físico ou psicológico.
4.3		Todas as formas de discriminação no trabalho, na contratação, na capacitação, atribuição de tarefas, benefícios trabalhistas, políticas e procedimentos de promoção e outras oportunidades para melhores condições, pagamento ou superação são proibidas, incluindo qualquer distinção, exclusão ou preferência que invalide ou prejudique a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego; de igual maneira, o pagamento diferenciado a homens e mulheres por uma tarefa de igual valor.
4.4		Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e participar de uma organização de trabalhadores de sua livre escolha, sem influência ou interferência da administração da fazenda, seus donos. Os trabalhadores têm o direito de negociar coletivamente suas condições de trabalho em um acordo de negociação coletiva. Os trabalhadores estão completamente protegidos contra todo ato de discriminação ou represálias por motivos de afiliação.
4.5		Todos os trabalhadores recebem pelo menos um salário mínimo legal ou um salário negociado coletivamente, aquele que for maior. Para produção, cota/tarefa, a taxa de remuneração estabelecida permite aos trabalhadores ganhar pelo menos um salário mínimo, comparado com uma jornada de trabalho padrão. As capacitações requeridas pela administração são desenvolvidas durante o horário normal de trabalho e são compensadas totalmente. Os trabalhadores não são cobrados, nem são deduzidos de seus salários o custo dos equipamentos, ferramentas ou aparelhos de trabalho requeridos para o desempenho das tarefas dos trabalhadores.
4.6		Piores formas de trabalho infantil estão proibidas
4.7		Se forem contratados jovens trabalhadores, devem manter registros para cada um que inclua nome e sobrenome; prova confiável de sua data de nascimento; nome, sobrenome e domicílio ou lugar de contato do(s) pai(s) ou representante(s) legal(is); lugar de residência permanente do jovem trabalhador; matrícula e situação de frequência na escola; consentimento e autorização do(s) pai(s) ou representante(s) legal(is) para o tipo de trabalho ou tarefas designadas; e número de horas de trabalho diárias e semanais.
4.8		A administração da fazenda não se envolve em acordos ou práticas destinadas para eliminar ou reduzir a remuneração e os benefícios aos trabalhadores.
4.9		A administração da fazenda implementa mecanismo de queixas ou reclamações para a proteção dos direitos dos trabalhadores. A administração da fazenda informa aos trabalhadores sobre seu direito a ter acesso a sistemas externos de queixa e reclamações, tais como as Entidades de Certificação Credenciados ou autoridades locais.
4.10		O número de horas da jornada regular para todos os trabalhadores não excede 48 horas por semana, com pelo menos um dia completo de descanso para cada seis dias consecutivos de trabalho. Os trabalhadores têm pelo menos uma pausa para refeição para cada seis horas trabalhadas.
4.11		Todas as horas extras são voluntárias e são pagas à taxa exigida pela legislação aplicável, ou como negociada coletivamente, o que for maior. Na ausência de legislação aplicável para o pagamento das horas extras, as mesmas são pagas em 1,5 vezes o salário normal.
4.12		Produtores, trabalhadores e suas famílias têm acesso à água potável.
4.13		Quando a administração da fazenda fornece as moradias aos trabalhadores e suas famílias, isto inclui: a) ausência de ratos, camundongos, insetos e parasitas, ou condições que favoreçam suas populações e que possam causar doenças ou carregar parasitas transmissores de doenças; b) pisos secos; c) proteção contra chuva, vento, ou condições de clima frio; d) ausência de condições que representem ameaças iminentes para a saúde ou segurança dos ocupantes; e) um registro dos trabalhadores e membros de suas famílias que vivem em moradias oferecidas pela administração; f) cama separada para cada trabalhador; g) portas com mecanismos para fechar.



4.14			A administração da fazenda desenvolve e implementa um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes. O plano de SSO descreve e classifica os riscos em termos da frequência de ocorrência potencial e do potencial perigo ou impacto e indica a comunicação, capacitação, equipamento e procedimentos, incluindo exames médicos e primeiros socorros, necessários para a prevenção ou redução dos riscos classificados como altos para a saúde do trabalhador ou das outras pessoas nas instalações da fazenda. A administração da fazenda nomeia um funcionário de SSO que vai ser responsável por assegurar a implementação do plano de SSO.
4.15			O Equipamento de Proteção Individual (EPI), que esteja de acordo com a Ficha de Dados de Segurança (MSDS – Material Safety Data Sheets), o rótulo de segurança ou outras instruções do produto, o que for mais rigoroso, é fornecido gratuitamente aos trabalhadores. Todas as pessoas que misturam ou manipulam pesticidas, fertilizantes, substâncias perigosas, ou outras substâncias químicas ou substâncias naturais para controle de pragas com possível risco dermatológico ou microbiológico, utilizam EPI. As substâncias classificadas na Lista RA de Pesticidas para Uso com Mitigação de Risco com risco de inalação podem ser utilizadas somente se são aplicados períodos de reentrada e utilizados respiradores com cartuchos para vapores orgânicos, ou um pré-filtro de qualquer uma das séries N, R, P ou 100; e somente se nos lugares de aplicação houver sinalização aos transeuntes sobre o risco de inalação.
4.16			A administração da fazenda capacita todos os trabalhadores, e o administrador de grupo capacita todos os membros do grupo ou seus representantes que manipulam ou entram em contato com pesticidas, ou outras substâncias com risco potencial a saúde.
4.17			Deve haver estruturas para tomar banho para todos os que manipulam de pesticidas ou outras substâncias que representem riscos potenciais à saúde. Estes trabalhadores tomam banho e trocam de roupa depois de finalizado o horário diário de aplicação e antes de deixar o local de trabalho ao final da jornada de trabalho. Todos os EPIs para os trabalhadores são lavados e armazenados nas instalações da fazenda ou do administrador de grupo, e não entram nas moradias dos trabalhadores.
4.18			As mulheres que estão grávidas, em período de amamentação ou que deram a luz recentemente não podem desempenhar atividades que representem um risco a saúde da mulher, do feto ou do bebê. Em caso de realocação de trabalho, não há redução na remuneração.
4.19			Demonstra-se o direito legítimo ao uso da terra mediante escritura de propriedade, de arrendamento, ou outros documentos oficiais, ou mediante documentação sobre direitos de usos tradicionais ou da comunidade.
4.20			
4.29		2	Se for fornecido um cálculo de salário decente, a administração da fazenda e o administrador de grupo não implementam e documentam um plano de salário decente para avançar em direção ao pagamento de um salário decente. Na ausência de cálculo de salário decente, a administração da fazenda e o administrador de grupo avaliam o atual acesso dos trabalhadores e suas famílias a serviços de saúde e educação básica e desenvolvem e implementam um plano para dar acesso a estes serviços.
4.35		1	As fazendas não implementam período de reentrada (PR) para a entrada de pessoas sem EPI às áreas de aplicação de pesticidas, os quais são de pelo menos 12 horas, ou segundo estipulado na Ficha de Dados de Segurança (MSDS) rótulo ou etiqueta de segurança do produto, o que for mais rigoroso. Para os produtos classificados como classe II pela OMS, o período de reentrada é de pelo menos 48 horas. Quando dois ou mais produtos com diferentes períodos de reentrada são aplicados ao mesmo tempo, é considerado o intervalo mais longo.
4.36		1	A administração da fazenda e o administrador de grupo analisam os níveis de colinesterase dos trabalhadores que manipulam organofosforados ou carbamatos de classe II e III da OMS17. Estes exames são realizados antes que os trabalhadores apliquem estas substâncias pela primeira vez na fazenda e, periodicamente desde que permaneçam nesta atividade. A administração da fazenda e o administrador de grupo oferecem outros postos de trabalho que não envolve o uso destes produtos químicos, para os trabalhadores que manipulam agroquímicos com resultados fora dos níveis aceitáveis de colinesterase.

**Detalhes do empreendimento**

Nome Legal	Associação dos Produtores de Cafés Naturais do Sul de Minas Gerais		
Nome do grupo	Natural Estate Coffee		
Cidade	Três Pontas	Estado	MG
País	Brasil		
Endereço da auditoria	Foram visitadas as fazendas nos municípios de Campos Gerais/MG e Boa Es		
Pessoa de contato	Breno Araújo Mitidieri		
Nome do representante legal	Geraldo Magela R. de Freitas		
Cargo	Administrador do Grupo	Telefone	(35) 98810-9486

Farm Name *	Member Name *	Member Surname *	State	City *
Fazenda Capetinga	Eduardo	Junqueira Nogueira e Filhos	MG	Boa Esperança
Fazenda Sasafrás	Eduardo	Junqueira Nogueira e Filhos	MG	Boa Esperança
Agroouro (Sítio Belém)	Eveline	Tavares Marchetti	MG	Campos Gerais
Fazenda Barroca	Lenilton	Soares	MG	Guapé
Fazenda Padre Vitor	Maria Lidia	Tiso e outros	MG	Campo Gerais
Fazenda Capão do Bálsamo	Maria Lidia	Tiso e outros	MG	Campos Gerais
Fazenda São Gabriel	Christiane e Maria Isabel	Pereira de Brito	MG	Guapé
Fazenda Vista Alegre	Paulo César	Ribeiro de Freitas	MG	Formiga
Terra Santa Coffee	Carlos Alberto	Rangel Proença	MG	Formiga
Agropecuária Muniz LTDA	Virgolino Adriano	Muniz e outros	MG	Cabo Verde
Fazenda Santa Cecilia	Marçal Vilela	Vilas Boas	MG	Campo Gerais
Fazenda Vista Alegre	Marçal Vilela	Vilas Boas	MG	São Bento Abade
Fazenda Santa Clara	Guilherme	Reis Peloso e outros	MG	Coqueiral
Fazenda Algodão	Guilherme	Reis Peloso e outros	MG	Coqueiral
Fazenda Fenix	Guilherme	Reis Peloso e outros	MG	Coqueiral
Fazenda Pau Lavrado	Guilherme	Reis Peloso e outros	MG	Coqueiral
Fazenda Cachoeira e Turvo	Guilherme	Reis Peloso e outros	MG	Coqueiral
Fazenda Coqueiros	Guilherme	Reis Peloso e outros	MG	Coqueiral
Fazenda Moinho	Raul	Assunção e outros	MG	Lavras
Fazenda União	Maurício	Antunes e outros	MG	Bom Sucesso
Fazenda Cruz Alta	Maurício	Antunes e outros	MG	Luminárias
Fazenda Barrinha	Alysson	Mesquita Assunção e outros	MG	Perdões
Fazenda São José	Juliano Mendonça	Oliveira	MG	Três Pontas
Fazenda Santa Edwirges	Guilherme Marchetti	Chaves Garciae outros	MG	Carmo da Cachoeira
Fazenda Saquarema	Guilherme Marchetti	Chaves Garciae outros	MG	Carmo da Cachoeira
Fazenda Barreiro	Guilherme Marchetti	Chaves Garciae outros	MG	Carmo da Cachoeira
Fazenda Bom Sucesso	Guilherme Marchetti	Chaves Garciae outros	MG	Carmo da Cachoeira
Dellas Agropecuaria LTDA	Sebastião	Jairo de Carvalho e outros	MG	Aguanil
Fazenda Zaroça	Gilberto	Basilio	MG	Três Pontas
Fazenda 7 Cachoeiras	Marcelo Renato	Brito	MG	Três Pontas
Fazenda Charneca	Marcelo Renato	Brito	MG	Três Pontas
Fazenda Pinheiros	Marcelo Renato	Brito	MG	Campos Gerais
Fazenda Mirante	Marcelo Renato	Brito	MG	Campos Gerais
Fazenda Espírito Santo	Anther	Drummond Júnior	MG	Três Pontas
Fazenda Esperança	Alessandro	Borges de Abreu	MG	Nazareno